



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 927 DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

"QUE APROVA O LOTEAMENTO URBANO "JARDIM EUROPA".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, o disposto no inciso XX, do art. 39, da Lei Complementar nº 09, de 31/12/69;

- considerando que faz-se necessário a abertura de novos loteamentos a preços mais acessíveis, em virtude da exigência do crescimento demográfico urbano, e da comparação com os preços dos loteamentos centrais e zonas urbanizadas, muito valorizados;

- considerando que a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, disciplinou a abertura de loteamento, fixando os requisitos urbanísticos mínimos e concedendo ao Município a complementação de exigências visando dar-lhe mais poderes na promoção do seu desenvolvimento urbano e na solução dos seus problemas de urbanismo;

- considerando que a empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARIVERA S/C LTDA., com sede em Marília, neste Estado, à Rua Paes Leme, nº 355 - CGCMF nº 51.508.588/0001-20, integrada pelos srs. : DURVALINO GUIOTTI - RG. 396.941, e JOÃO KAWASHIMA - RG. 4.591.790, - com vistas à aprovação do loteamento denominado "JARDIM EUROPA", encaminhou, em data de 26 de agosto de 1981, a esta Prefeitura, os memoriais exigidos por lei, plantas e demais elementos necessários às especificações técnicas e dimensionais do dito loteamento, quando assumiu compromissos constantes do "Termo de Responsabilidade" - referentes à distribuição de áreas livres, dos lotes e das vias públicas, ao partilhamento em número certo dos lotes, à execução de equipamentos urbanos no loteamento e ao cumprimento da legislação federal, estadual e municipal referente a loteamento de imóveis, inclusive a inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Agudos;

- considerando que a empresa loteadora já obteve para o seu projeto de loteamento, o "visto" do órgão técnico da Prefeitura de AGUDOS (Dr. Semi Mady Filho - CREA SP.54316 - 6ª Região, em 27/08/81); do IV COMAR-Quartel General (Of. nº 630/SRE-4/2429, em 10/08/81); e da Divisão Regional de Saúde de Bauru (Proc. nº 2248/81, em 03/07/81) e que o referido Projeto tem a responsabilidade técnica do Dr. Luiz Carlos Santilli Gabaldá, Engº CREA.116.781/AP-6ª Região;

- considerando, finalmente, que a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, pronunciou-se favoravelmente à licença para instalação do referido loteamento (Proc. 003513, em data de 03/06/81,

- segue -



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 927 DE 15 DE SETEMBRO DE 1981 - FLS. 02

## DECRETA :

ARTIGO 1º.- Fica aprovado o loteamento urbano denominado "JARDIM EUROPA", de propriedade da empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARIVERA S/C LTDA., CGCME nº 51.508.588/0001-20, constituída de 508 (quinhentos e oito) lotes, e 24 (vinte e quatro) - quadras, com uma área total de 257.730,00 m<sup>2</sup>, distribuída em 143.188,72 m<sup>2</sup> de área dos lotes, 88.308,22 m<sup>2</sup> de área das vias públicas e 26.233,06 m<sup>2</sup> de áreas livres (sistema de lazer), localizado-anexo ao Aeroporto Municipal e Parque Pampulha, em terras adquiridas de Paulo Roberto Handem e José Roberto Handem.

ARTIGO 2º.- A empresa loteadora se obriga:

I - a manter e a defender a integridade - das áreas livres destinadas ao Município, até o momento da inscrição do loteamento no Cartório competente;

II - a partilhar a área loteável em 508 lotes e 24 quadras, conforme especificações e dimensões constantes - do Projeto completo arquivado nesta Prefeitura;

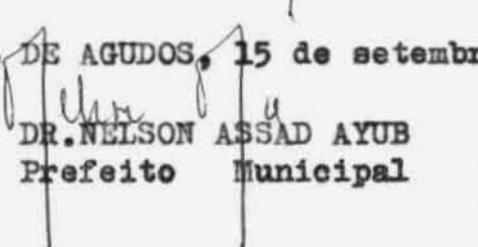
III - a executar às suas expensas exclusivas os equipamentos urbanos referentes à demarcação das quadras, com marcas de concreto nas esquinas; demarcação de todos os lotes, com piquetes de madeira, nas divisas; arborização com uma muda de árvore, com gradil de madeira, para cada divisa de lote; abertura de ruas e avenidas; rede mestra para distribuição de água e perfuração de um poço semi-artesiano, e rede de energia elétrica, com iluminação pública, do tipo econolite e lâmpadas incandescentes, de acordo com os padrões da concessionária local;

IV - a cumprir todas as exigências da legislação federal, estadual e municipal pertinentes a loteamentos urbanos.

ARTIGO 3º.- No loteamento ora aprovado é proibida a localização de indústrias ou o seu funcionamento, bem como a construção de casas de madeira, salvo quanto a estas, as do tipo pré-fabricadas ou industrializadas, observadas, sempre, as exigências legais referentes a edificações.

ARTIGO 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 15 de setembro de 1981.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal